ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 007/14
Rec. 27.01.14

PROJETO DE LEI Nº 003/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente aos Agentes Comunitários de Saúde do Município o Incentivo Financeiro Adicional resultante do repasse alcançado pela Secretaria da Estadual da Saúde, que será rateado entre os Agentes de Saúde e as micro-áreas existentes no Município.

Art. 2.º O Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, será repassado anualmente, em parcela única, diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde, na sua conta bancária, referentes ao repasse recebido pelo Fundo de Saúde para cada ano.

Parágrafo único: O valor do incentivo financeiro de que trata esta lei será correspondente ao valor recebido anualmente pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º O disposto nos artigos anteriores aplica-se, aos Agentes Comunitários de Saúde, que exerceram suas atividades ao longo do ano a que se refere o repasse do incentivo.

Art. 4.º O Agente Comunitário de Saúde que trabalhou apenas alguns meses do ano anterior e foi desligado das funções, ou que ingressou no decorrer do ano, desde que dentro da previsão, receberá o incentivo de forma proporcional ao período trabalhado.

Parágrafo único: Não serão computados como de efetivo exercício os afastamentos para tratamento de saúde.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto que autoriza o Executivo Municipal a repassar para cada um dos Agentes Comunitários de Saúde do Município o Incentivo Financeiro Adicional, recebidos da Secretaria da Saúde. O Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, será repassado em uma parcela referente ao Exercício de 2013 diretamente a cada um dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, na sua conta bancária, referentes ao repasse recebido do Fundo de Saúde para cada ano. Tal incentivo é comumente chamado de "décimo quarto salário" pelos ACS.

Trata-se do mesmo repasse já autorizado pelo PL 016/2009 por esta Câmara de Vereadores, que redundou na Lei nº 2.989 e do PL 012/2010, que culminou na Lei nº 3.142, do PL 042/2011 que resultou na Lei n.º 3.333 e do PL 006/2012, que redundou na Lei n.º 3.446, do PL 015/2013 que resultou na Lei 3.541.

Tal projeto visa atender e, da mesma forma, estimular o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde com uma bonificação extra pelos bons serviços que vêm ofertando à *comuna* local.

Assim sendo, contamos com a acolhida e apreciação favorável, deste projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelos Nobres Edis, devido ao fato de que a sessão do dia 27 será a última antes do recesso dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais, reiteramos os nossos votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de janeiro de 2014.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal